Anexo d _____
S. Vicente__/__/__

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1.957

Concede auxílio-único à Irmandade do Hospital São José-Santa Casa de São Vicente, e dá outras providências.
Processo nº 04555/84.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido à Irmandade do Hospital São José - Santa Casa de São Vicente, um auxílio-único de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), destinado às obras de ampliação do referido Hospital, para a instalação da Maternidade.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Coordenadoria da Fazenda, um crédito especial de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para atender à despesa de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único - O crédito mencionado neste artigo, será coberto com os recursos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 06 de junho de 1984.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Mapm